



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.445/2017.

DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A REPASSAR A QUANTIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VAQUEJADA PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a repassar a Comissão Organizadora da Vaquejada de Farias Brito a quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para cobrir os gastos com premiação do evento.

Parágrafo Único - A Comissão prestará conta de todas as despesas mediante a apresentação de recibos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações:

0107 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

13.392.0053.2.018 – REALIZAÇÃO DE VAQUEJADA, FESTAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.31.00 – Premiação Cultural Artística Científica Desportiva e Outros

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante da necessidade de que “A Vaquejada de Farias Brito” já se tornou uma grande festa não só em nosso Município, mais em toda a região do Cariri.

A cada ano a festa cresce cada vez mais, esse ano em especial a premiação será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para a festa do vaqueiro.

Enfatizo que a Constituição Federal garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais apoiando e incentivando a valorização e a difusão das culturas. Sendo que a vaquejada por ser uma cultura popular, resultado de uma interação contínua entre as pessoas pertencentes a determinadas regiões se tornou em nosso município o maior evento.

A cultura, portanto, só evolui quando caminha junto com o bem-estar de todos os envolvidos, e a Constituição Federal sobrepõe o elemento cultural à categoria de Direito Fundamental.

Portanto, o município sempre ajudou na realização dessa cultura que é a vaquejada, não seria dessa vez que ficaríamos de fora em patrocinar esse grande evento, e para isso contamos com o apoio de Augusta Casa Legislativa.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 25 de agosto 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Maria Gomes Pereira, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.445/2017, datada de 25 de agosto de 2017, que **AUTORIZA A REPASSAR A QUANTIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VAQUEJADA PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, em 25 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA GOMES FERREIRA
- Prefeito Municipal -